

Prefeitura Municipal de Silvânia, 20 de Agosto de 1954
Iswaldo Inope Junior Secretário

Lei nº 224 - de 30 de Agosto 1954

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Silvânia, autorizado a tomar as providências necessárias à importação de uma Motoniveladora Adams, nº 550, de nº 23 468, motor GM aos preços e nas condições estipuladas pelo Decreto nº ... - 41.094, de 4 de Março de 1954 e as instruções que regulamentam.

Art. 2º - Firmado o contrato para o fornecimento dessa máquina e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias, Rio de Janeiro, e do Exmo. Sr. Presidente da República, tudo de acordo com o que prescreve o Decreto nº 41.094, o Sr. Prefeito Municipal de Silvânia solicitará a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelas previstos no referido Decreto.

Art. 3º - Como garantia de pagamento da máquina a ser importada, - o Sr. Prefeito oferecerá, ao Banco Nacional Desenvolvimento Econômico, órgão que avaliará a operação a quota do Imposto de Renda.

Art. 4º - Para pagamento da parcela inicial a vista 20% que se refere o artigo 4º do Decreto nº 41.094, fica o Prefeito autorizado a efetuar-lo imediatamente após a autorização da importação e tão logo reciba solicitação nesse sentido.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Agosto de 1954
Augusto Batista de Siqueira - Prefeito Municipal
Iswaldo Inope Junior - Secretário